



JUCESP PROTOCOLO  
2.024.116/17-6



**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

CNPJ/MF nº 20.646.442/0001-17

NIRE 35.300.467.558

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM  
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2016**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

1.1 Em 18 de abril de 2016, às 12:00 horas, na sede social da Gaia Cred Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar (parte), Vila Olímpia, CEP 04552-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**

2.1 Dispensada a convocação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturista") emitidas ("Emissão") no âmbito da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Gaia Cred Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.", celebrada em 16 de dezembro de 2015, conforme aditada em 30 de dezembro de 2015, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, definido a seguir ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente). Também presentes na assembleia, representante (i) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nomeada na Escritura de Emissão, nos termos da Lei nº 6.404/76, para representar a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures da referida emissão ("Agente Fiduciário") e (ii) representantes da Emissora, conforme as assinaturas apostas em livro próprio.

3.

### COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: João Paulo dos Santos Pacífico

Secretário: Luis Philipe Camano Passos

4.

### ORDEM DO DIA

4.1 Deliberar sobre: (i) a alteração das Cláusulas 4.2.2., 4.2.2.1. e 4.3.1 da Escritura de Emissão; (ii) a retirada da garantia fidejussória de fiança prestada pela SOMA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES S.A., sociedade empresária limitada com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3.000, sala 1705, Cocó, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.444.981/0001-36 ("Soma Cartões") em favor dos debenturistas; (iii) ratificação das demais disposições constantes da Escritura de Emissão; (iv) consolidação da Escritura de Emissão contemplando os ajustes eventualmente aprovados; e (v) autorização ao Agente Fiduciário para celebração de aditamento à Escritura de Emissão e todo e qualquer outro ato necessário à formalização das alterações ora deliberadas.

5.

### DELIBERAÇÕES

5.1 Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, o seguinte:

(i) Aprovar a alteração da redação dos itens 4.2.2. e 4.2.2.1 da Escritura de Emissão, que passarão a vigor com a seguinte redação:

"4.2.2 *Preço de Integralização*

4.2.2.1 *O preço de integralização das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Subscrição e Integralização"), ou seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, conforme definido abaixo, calculada pro rata temporis*

desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização da respectiva série até a data da efetiva integralização.

- (ii) Aprovar a alteração da redação do item 4.3.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"4.3.1 As Debêntures da Primeira Série poderão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, que poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de subscrição referido na Cláusula 4.2.1.1 acima, ou a prazo, na forma do compromisso de integralização a ser celebrado entre cada Debenturista e a Emissora, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da CETIP. As Debêntures da Segunda Série poderão ser integralizadas à vista, no ato de subscrição, que poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de subscrição referido na Cláusula 4.2.1.1 acima, ou a prazo, na forma do compromisso de integralização a ser celebrado entre cada Debenturista e a Emissora, em moeda corrente nacional ou em Créditos Financeiros, fora do âmbito da CETIP. A aquisição dos Créditos Financeiros está condicionada à integralização das Debêntures."*

- (iii) Aprovar a retirada da garantia fidejussória de fiança prestada pela Soma Cartões, deliberação de que decorrerão as seguintes alterações à Escritura de Emissão: (a) alteração da (1) denominação do documento, que passa a vigor como "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, da Gaia Cred Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A."; (2) cláusula 3.9.1; (3) cláusula 4.1.7.1; (4) cláusula 4.15.1; (5) cláusula 7.3, inciso "viii"; e (6) Anexo I, sendo certo que as cláusulas aqui referidas e o Anexo I da Escritura de Emissão passam a vigor conforme a redação da Escritura de Emissão consolidada; e (b) exclusão da (1) cláusula 1.3; (2) cláusula 2.1.1.2; (3) cláusula 2.1.2.2; (4) cláusula 4.12.2 e subcláusulas 4.12.2.1 a 4.12.2.15, renumerando-se as demais cláusulas, quando for o caso;

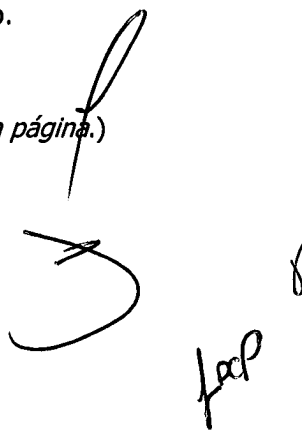
- (iv) Aprovar a ratificação das demais disposições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas na presente;
- (v) Aprovar a consolidação da Escritura de Emissão em consonância com as alterações, exclusões e ratificações ora aprovadas pelos debenturistas; e
- (vi) Aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário celebre aditamento à Escritura de Emissão, bem como todo e qualquer ato necessário à formalização das alterações ora deliberadas.

## 6. ENCERRAMENTO

6.1 Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata sob forma de sumário. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada. (assinaturas): Mesa: Presidente – João Paulo dos Santos Pacífico e Secretário – Luis Philippe Camano Passos; Debenturistas: ██████████ São Paulo, 18 de abril de 2016.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

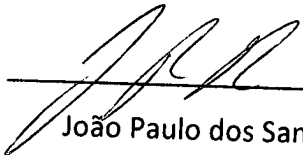
(Assinaturas seguem na próxima página.)

Handwritten signatures and initials. A large, stylized signature is at the top. Below it, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'JCP' and another that looks like 'M'.

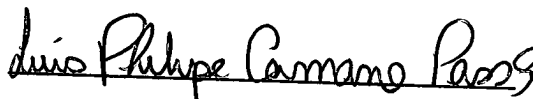
UNESP

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATÁ DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2016)

Mesa:

  
João Paulo dos Santos Pacífico

Presidente



Luis Philippe Camano Passos

Secretário

Agente Fiduciário:


Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

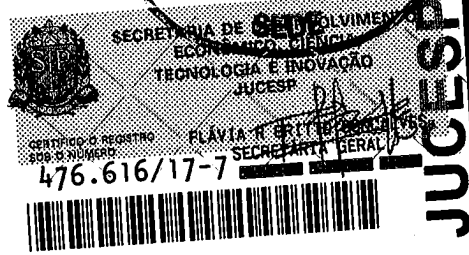
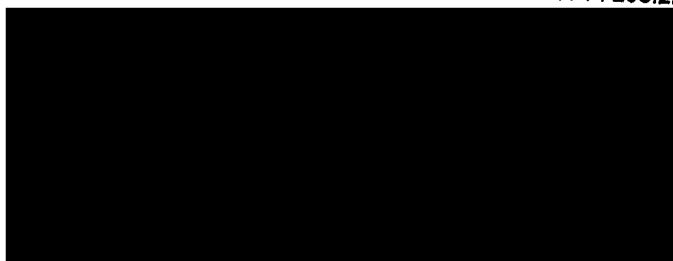
Marina de Oliveira e Pañella

CPF: 290.319.598-83

Debenturista:

Flávio Scarpelli Souza

CPF: 293.224.508-27



JUCESP